



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro São Luís-MA, CEP 65020-070 (98) 2109-1032 - http://huufma.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.017085/2021-02

1. **OBJETIVO**

- 1.1 Aquisição de material de consumo para o Hospital Universitário da UFMA, medicamentos para o tratamento da COVID-19 e comorbidades associadas (Acetilcisteína, dexametasona, dextrocetamina, enoxaparina, polimixina, entre outros), de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência com consumo para atendimento de pacientes internados para 4 meses aproximadamente.
- 1.2- Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema Comprasnet, **prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência**.

2. OBJETO

- 2.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **medicamentos para o tratamento da COVID-19 e comorbidades associadas (Acetilcisteína, dexametasona, dextrocetamina, enoxaparina, polimixina, entre outros)** para utilização no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos.
- 2.2 Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, a partir da demanda do HU-UFMA/EBSERH, nos termos preconizados no Inciso XV do Art. 29 da Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre aquisição em casos de urgência/emergência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1- O HUUFMA é uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, formado por um complexo amplo e adequada estrutura física de duas grandes unidades hospitalares: Unidade Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil, com leitos disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde. Dispõe também de unidades externas ambulatoriais, recursos tecnológicos e profissionais capacitados, sendo o hospital público mais bem estruturado e equipado no estado do Maranhão.
- 3.2- O HUUFMA possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, em especial na Alta Complexidade, de forma universalizada e igualitária.
- 3.3- A solicitação se justifica em virtude da instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos de alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e proporcionando condições favoráveis de trabalho.
- 3.4- Considerando que até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no entanto, os estudos mais recentemente publicados tem apontado algumas possibilidades com relativo sucesso. Apesar da situação indefinida de tratamento específico, medidas de suporte , uso de antimicrobianos empíricos para tratar todos os patógenos prováveis que causam Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e intervenções para evitar complicações/ agravos do paciente, como tromboembolismo venoso e incidência de úlceras por estresse e sangramento gastrointestinal devem ser implementadas. No atendimento, também deve ser levado em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico.
- 3.5- O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos foram obtidos a partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, sob controle da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HU-UFMA/EBSERH.
- 3.6- Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da previsão dos pacientes acometidos pelo COVID -19 por internar ou ainda internados que venham a necessitar de itens listados, tendo em consideração a utilização esperada e a provável, subsidiada por média histórica de consumo, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais para o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste Órgão.

3.7- A aquisição se faz necessária para viabilizar as condições estratégicas de suprimentos medicamentos para o tratamento da COVID-19 e comorbidades associadas (Acetilcisteína, dexametasona, dextrocetamina, enoxaparina, polimixina, entre outros) essenciais o sedação e analgesia para pacientes graves em tratamento de terapia intensiva, em especial aqueles em ventilação mecânica, acometidos da COVID-19, proporcionando atendimento adequado e recuperação da saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.

4.1- O material de consumo tipo medicamentos e outros produtos para saúde usados no tratamento da COVID-19 e complicações, de que trata este Termo estão especificados em um total de 10 (dez) itens.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	335091	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	АМР	2.000
2	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL INJ.	FA	10.500
3	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJENTÁVEL	FR	1.300
4	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	1.000
5	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	4.500
6	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	4.500
7	272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML SOL INJ -	FA	6.000
8			FA	4.500
9	308885	SULFAMETOXAZOL ASSOC. À TRIMETOPRIMA 80MG+ 16MG/ML5ML (400MG+80MG/5ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	АМР	3.100
10	271710	AMIODARONA50MG/ML3ML SOLUÇÃOINJETÁVEL	АМР	1.000

4.2- O quantitativo solicitado será entre de forma parcelada, sendo que a previsão de entrega na primeira parcela corresponde a 25% da totalidade e as demais parcelas serão solicitadas mediante consumo médio, dependendo do consumo médio durante o período emergencial da síndrome COVID-19.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

6. **ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 6.1 A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, no anexo Central de Abastecimento Farmacêutico do Setor de Farmácia do Hospital Universitário da UFMA, e no prazo indicado na proposta pelo fornecedor a partir da recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 -Centro - São Luís (MA)- CEP: 65020-070, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.
- 6.2 O recebimento será efetuado nos seguintes termos:
- 6.2.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.2.2 definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.
- a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

- b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
- 6.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4 Prazo de validade dos materiais igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da entrega ou no MÍNIMO 75% de seu prazo de validade para itens manipulados ou produtos cuja validade máxima seja de de 1 ano .
- 6.4.1- O recebimento do(s) material(is) com validade que atenda em até 75% do período necessário poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação da equipe técnica e mediante a apresentação de JUSTIFICATIVA DO PARTICIPANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO MEDICAMENTO OU MATERIAL, que por ventura tenha validade expirada (vencida) devido ao não atendimento do subitem 6.4;
- 6.5 Os medicamentos e/ou produtos deverão ser fornecidos em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC № 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do medicamento, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento.
- 6.6- Aos medicamentos ou materiais que apresentarem as embalagens violadas serão rejeitadas.
- 6.7- É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam neste termo de referência e na proposta.
- 6.8- O item rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da impropriedade;
- 6.9- Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA
- 6.10- Não serão pagos o(s) material (is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 6.1 ou a pessoas não autorizadas.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 O vencedor obrigar-se-á:
- 7.1.1- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Termo;
- 7.1.2- Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.
- 7.1.3 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 4, no prazo máximo estabelecido em proposta enviada, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- 7.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
- 7.1.5 Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 7.1.6 Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.
- 7.1.7- Manter os dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados no momento da entrega da proposta e atualizar eventuais alterações junto ao Setor de Farmácia Hospitalar.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos medicamentos/ou materiais por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 8.2- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

- 8.3- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da vencedora.
- 8.4 Proceder o pagamento na forma e no prazo pactuados.
- 8.5- Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.
- 8.6- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 8.7- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.8- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.
- 8.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o vencedor.
- 8.11- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12- Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 10.520, de 2002, e de todas as regras da regras gerais de direito penal previstas no Código Penal Brasileiro (artigo 12), salvo se existente regra específica sobre licitação, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por ofício, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e contratar;
- 9.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- Os preços propostos deverão incluir todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos adquiridos.

- 10.2 A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
- a) nome comercial / marca;
- b) forma farmacêutica;
- c) concentração do produto;
- d) laboratório de origem;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) denominação comum brasileira (DCB) e/ou denominação comum internacional (DCI);
- g) indicação da apresentação do produto por embalagem;
- h) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante no Encarte A deste Termo de Referência.
- 10.4- Excepcionalmente, considerando o nível de criticidade do material, e uma vez comprovada a compatibilidade entre o preço ofertado e a média dos valores atualmente praticados no mercado, será escolhida a proposta que apresentar O MENOR PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 11.

11.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à vencedora, em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Documentos complementares para a habilitação técnica
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome da empresa;
- b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da participante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);
- c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;
- c.1) Em caso de registro do produto vencido, a participante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da empresa participante;
- d.1) Autorização Especial de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da empresa participante, no caso do item 03;
- f) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome da empresa participante.

13. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 13.1- Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;
- 9.2- Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do ENCARTE A deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela equipe de planejamento do Setor de Farmácia Hospitalar do HU-UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

ENCARTE A

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

		, CNPJ №		
			s penas de Lei, que atende a todos os	
_	ação existente sobre sustentabilidade an a licitação.	nbiental na produção e/ou cor	nercialização, armazenamento e transp	oorte do
objeto u	a nertação.			
ocal e d	ata:			
.ocal e d	ata:			
ocal e d		oto non Frico Brito Vol. Form		2.40
ocal e d	Documento assinado eletronicamen			
ocal e d	Documento assinado eletronicamer conforme horário oficial de Brasília,			
ocal e d	Documento assinado eletronicamen			
ocal e d	Documento assinado eletronicamer conforme horário oficial de Brasília, de 2015.	, com fundamento no art. 6		
ocal e d	Documento assinado eletronicamer conforme horário oficial de Brasília, de 2015. A autenticidade deste documento p	, com fundamento no art. 6 ode ser conferida no site		
Local e d	Documento assinado eletronicamer conforme horário oficial de Brasília, de 2015. A autenticidade deste documento p https://sei.ebserh.gov.br/sei/contro	, com fundamento no art. 6 ode ser conferida no site lador_externo.php?	º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 d</u>	e outubi
Local e d	Documento assinado eletronicamer conforme horário oficial de Brasília, de 2015. A autenticidade deste documento p	, com fundamento no art. 6 ode ser conferida no site lador_externo.php?	º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 d</u>	e outubi

Criado por ebrito.huufma, versão 7 por ebrito.huufma em 07/05/2021 18:49:27.

Referência: Processo nº 23523.017085/2021-02 SEI nº 13444896